



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

**Araruna-PB, 08 de Maio de 2025**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

Prefeito Availdo Luis de Alcântara Azevedo

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 018/2025

AUTOR: VER. FRANCISCO RAILTON NEVES PONTES

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA QUEIMA, SOLTURA E MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE ALTO IMPACTO SONORO, TECNICAMENTE CLASSIFICADOS COMO "FOGOS DE ESTAMPIDO" E "ARTIGOS EXPLOSIVOS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica proibido no Município a utilização de fogos de artifício e explosivos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, permitindo somente a utilização de artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger o bem-estar social o meio ambiente.

Parágrafo único. Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município, no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente serão utilizados fogos de artifício silenciosos.

**Art. 2º** - As atividades promovidas por particulares, sejam elas Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, é permitido somente o manuseio, uso, arremesso e disparo com fogos silenciosos, sem estampido.

Parágrafo único. No alvará expedido a Pessoas Jurídicas para o uso de fogos de artifício constará que somente será permitido o uso de fogos silenciosos (sem estampido).

**Art. 3º** - O descumprimento dessa Lei sujeitará os responsáveis à punição progressiva com pagamento de multas, determinadas através de Decretos Municipais que regulamentarão a mesma.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será em dobro e tratando-se de Pessoa Jurídica, além da multa, em caso de reincidência, será cassado o alvará de autorização para uso de fogos de artifícios.

**Art. 4º** - A fiscalização dos dispositivos constantes nesta lei, será de competência dos órgãos competentes de Administração Municipal, das forças policiais e por qualquer cidadão.

**Art. 5º** - A aplicação das multas decorrentes da infração ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber em até 90 dias de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA -PB, 07 DE MAIO DE 2025.

Availdo Luis de Alcântara Azevedo  
Prefeito Constitucional

#### LEI MUNICIPAL Nº 019/2025

AUTOR: VER. RADEMAKER BORGES DE OLIVEIRA

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ARARUNENSE AO SENHOR LUÍZ DE ANDRADE NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Neste ato, conceda-se Título de Cidadão Ararunense ao Senhor **Luiz de Andrade Neto**, natural de João Pessoa/PB.

**Art. 2º** - A presente honraria será entregue em Sessão Solene, a ser determinada pela presidência da Câmara Municipal de Araruna/PB.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA -PB, 07 DE MAIO DE 2025.

Availdo Luis de Alcântara Azevedo  
Prefeito Constitucional

#### LEI MUNICIPAL Nº 020/2025

**DECLARA ARARUNA MOTO FEST COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado **Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Araruna/PB**, o ARARUNA MOTO FEST realizada neste município.

**Art. 2º** - É determinado que a realização do evento Araruna Moto Fest deverá ser realizado obrigatoriamente no mês de junho de cada ano, determinado que o primeiro final de semana do mês de junho como data para apresentação de shows artísticos e dá outras tradições locais.

Parágrafo único. A declaração de que trata esta lei tem por objeto fortalecer, promover e incentivar a difusão e realização deste evento, historicamente já realizado à mais de uma década, sendo estabelecido como uma tradição deste município.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 07 DE MAIO DE 2025.

Availdo Luis de Alcântara Azevedo  
Prefeito Constitucional

## LEI MUNICIPAL Nº 021/2025

**DECLARA A TRADICIONAL FESTA JUNINA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

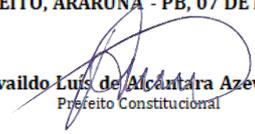
**Art. 1º** - Fica declarado PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB, a TRADICIONAL FESTA JUNINA realizada neste município.

**Art. 2º** - É determinado que a realização dos festejos juninos deverá ser realizado obrigatoriamente no mês de junho de cada ano, com apresentação de shows artísticos, quadrilhas juninas e dá outras tradições locais.

Parágrafo único. A declaração de que trata esta lei tem por objeto fortalecer, promover e incentivar a difusão e realização dos festejos juninos, historicamente já estabelecido como uma tradição deste município.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 07 DE MAIO DE 2025.

  
Availdo Luís de Alcântara Azevedo  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Show DA BANDA MOBYDICK. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município/Outros Recursos: 02.000 - Poder Executivo 02.090 - Secretaria de Cultura e Esportes 27 695 0038 2057 CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS - FONTE DE RECURSO: 15001000 - Elemento de Despesa - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna e: CT N° 00060/2025 - 08.05.25 - 21.588.423 GLAY ANDERSON DE OLIVEIRA DANTAS - R\$ 6.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Show DA BANDA MOBYDICK; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 21.588.423 GLAY ANDERSON DE OLIVEIRA DANTAS - R\$ 6.000,00.

Araruna - PB, 08 de maio de 2025  
AVAILDO LUÍS DE ALCÂNTARA AZEVEDO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa Física ou pessoa Jurídica para confecção de kits artesanais confeccionados por artesãos do Município de Araruna-PB, com o objetivo de serem utilizados na distribuição durante Cerimônias e eventos culturais promovidos pela administração Municipal; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 53.274.252 RENAN TOMAS FERNANDES - CNPJ: 53.274.252/0001-75 - R\$ 58.350,00.

Araruna - PB, 08 de maio de 2025  
AVAILDO LUÍS DE ALCÂNTARA AZEVEDO  
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de pessoa Física ou pessoa Jurídica para confecção de kits artesanais confeccionados por artesãos do Município de Araruna-PB, com o objetivo de serem utilizados na distribuição durante Cerimônias e eventos culturais promovidos pela administração Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2025 - 02.080 SEC.DESENV.ECONÔMICO, M.AMB.E TURISMO - 23 695 0038 2053 FOMENTAR ATIVIDADES P/ TURISMO NO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - FONTE DE RECURSO: 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna e: CT N° 00061/2025 - 08.05.25 - 53.274.252 RENAN TOMAS FERNANDES - R\$ 58.350,00.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para confecção de materiais, compreendendo insumos e mão de obra, destinada a ornamentação do Moto Fest e São João na Serra-2025 no Município de Araruna-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **CENTRAL FESTAS VARIEDADES E SERVICOS BANCARIOS LTDA - CNPJ: 44.136.262/0001-53 - Valor Global R\$ 62.000,00.**

Araruna - PB, 08 de Maio de 2025  
AVAILDO LUÍS DE ALCÂNTARA AZEVEDO  
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de materiais, compreendendo insumos e mão de obra, destinada a ornamentação do Moto fest e São João na Serra-2025 no Município de Araruna-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.080 SEC.DESENV.ECONÔMICO, M.AMB.E TURISMO - 23 695 0038 2055 - INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS - FONTE DE RECURSO: 15001000 - ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna e: CT N° 00062/2025 - 08.05.25 - CENTRAL FESTAS VARIEDADES E SERVICOS BANCARIOS LTDA - CNPJ 44.136.262/0001-53 - R\$ 62.000,00.

**PORTARIA Nº 152/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e o art. 41, incisos da Lei Orgânica do Município c/c art. 15, §1º e §2º da Lei Municipal nº 044/2021,

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 01902/2025, que evidenciou o não exercício do servidor desde sua posse em 07/04/2025, com o decurso de tempo até 28/04/2025, não exercendo sua função, ultrapassando os 15 dias para entrar em exercício,

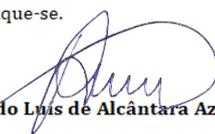
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **WESLEY ANTÔNIO BRITO AZEVEDO**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Classe B - Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Araruna, Estado da Paraíba.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA-PB, 08 DE MAIO DE 2025.**

Registre-se. Publique-se.

  
Availdo Luís de Alcântara Azevedo  
Prefeito Constitucional

## PORTARIA Nº 153/2025 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e o art. 41, incísoda Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 044/2021,

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 1881/2025, que solicitou sua exoneração a pedido,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **DAVID DA SILVA FIGUEIREDO DE SOUZA**, ocupantedo Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araruna, Estado da Paraíba.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA-PB, 08 DE MAIO DE 2025.**

Registre-se. Publique-se.

  
**Availdo Luis de Alcântara Azevedo**  
Prefeito Constitucional